Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS DO PANTANAL (DIREÇÃO - MANDATO 2024-2028) - DEBATE

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, sob a presidência do docente Marcelo Dias de Moura, reuniu-se, presencialmente, na sala da Direção do CPAN, a Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 1833-CAS/CPAN/UFMS, de 29 de agosto de 2024, para discutir as regras e as normas reguladoras para o debate público entre os candidatos à Direção do Câmpus do Pantanal, mandato 2024-2028. Estiveram presentes os membros: Antônio Leonardo Amorim (docente); Marcelo Dias de Moura (docente, presidente); Andreliza Cristina de Souza (docente, candidata); Tássio Túlio Braz Bezerra (candidato, docente); e Camilo Henrique Silva (docente). 1. O debate, que será público, ficou marcado para o dia 06 de setembro, a partir das 19h00, de forma presencial, no Auditório Salomão Baruki, de forma unânime. 2. O debate será conduzido pela Comissão Eleitoral. 3. O bloco I do debate será a apresentação inicial das candidaturas, garantidos cinco minutos para cada candidato, sendo a ordem de apresentação definida por sorteio; 4. O bloco II do debate será híbrido, com quatro perguntas a serem elaboradas e realizadas entre os candidatos, sendo duas com base nos seguintes eixos: ensino, pesquisa, extensão, gestão e infraestrutura; e duas livres. O tempo será: a) pergunta: um minuto; b) resposta: dois minutos; c) réplica: um minuto; e d) tréplica: um minuto. 5. O bloco III do debate será realizado com sete perguntas livres, elaboradas pela comunidade participante e sorteadas pela Comissão Eleitoral, encaminhadas até o final do bloco II. Para a pergunta, será dado o tempo de um minuto. A pergunta será elaborada por escrito e encaminhada à Comissão Eleitoral, cabendo ao mediador sua leitura. Cada candidato terá o direito de até dois minutos para responder à pergunta. A Comissão Eleitoral sorteará quem iniciará respondendo o presente bloco, alternando-se nas perguntas subsequentes. As perguntas serão verificadas pela Comissão Eleitoral e em caso de ataques pessoais, falta de urbanidade ou quaisquer situações vexatórias, serão indeferidas. 6. O bloco IV será utilizado para as considerações finais de cada candidato, com cinco minutos. 7. O debate não será transmitido virtualmente. 8. O debate acontecerá com a presença de apenas um candidato, caso o outro não compareça. O candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer no local do debate às 18h30. 9. O candidato a quem for feita menção considerada ofensiva pelo outro candidato terá direito à réplica, com duração de até um minuto, cabendo ao mediador do debate decidir o fato. 10. Eventuais dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelo mediador do debate. 11. Com base no que foi decido nessa reunião, a Comissão Eleitoral elaborará, ainda hoje, com o envio para publicação, as normas reguladoras do debate entre os candidatos a Direção do CPAN. Nada mais havendo a tratar, a reunião se encerrou às quinze horas e trinta minutos, e para constar, eu Camilo Henrique Silva, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e será assinada pelos membros presentes.

Corumbá, 03 de setembro de 2024.

Antônio Leonardo Amorim (docente)

Marcelo Dias de Moura (docente, presidente)

Andreliza Cristina de Souza (docente, candidata)

Tássio Túlio Braz Bezerra (candidato, docente)

Camilo Henrique Silva (docente)

04/09/2024
Nº 8371
Pg. 101

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Henrique Silva**, **Presidente de Conselho**, em 03/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leonardo Amorim**, **Professor do Magisterio Superior**, em 03/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dias de Moura**, **Professor do Magisterio Superior**, em 03/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreliza Cristina de Souza**, **Professora do Magistério Superior**, em 03/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tássio Túlio Braz Bezerra**, **Professor do Magisterio Superior**, em 03/09/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5080102** e o código CRC **4D49D418**.

CONSELHO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270

Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.002141/2024-89 SEI nº 5080102

04/09/2024 Nº 8371 Pg 102